

Resolução 012/91 - CONSUNI

Aprova regulamentação do enquadramento dos atuais ocupantes do cargo efetivo da categoria funcional Técnico-Administrativo da UDESC, de acordo com o art. 3º, Incisos I, II e III, e parágrafo único, da Lei nº 8.332, 09.09.1991.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - O enquadramento dos atuais ocupantes do cargo de provimento efetivo da categoria funcional Técnico-Administrativo da UDESC, far-se-á pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo – COPPTA, que, após análise e parecer de cada processo, enviara ao Reitor para homologação, com efeito retroativo a 1º de julho de 1991, de acordo com o Art. 14, da Lei nº 8.332, de 09.09.91.

Art. 2º - O enquadramento dos servidores estáveis da categoria Técnico-Administrativo, relatados de outros órgãos da administração pública estadual até 30 de junho de 1991, far-se-á em Grupo correspondente ao cargo de atribuições iguais ou semelhantes ao ocupado no órgão de origem, no nível cujo vencimento seja igual ou imediatamente superior ao atual.

Art. 3º - O servidor terá 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação de enquadramento no Diário Oficial do Estado, para solicitar possível revisão a Pró-Reitoria de Administração, que a encaminhará a COPPTA.

Art. 4º - Os servidores ocupantes do cargo da categoria Técnico-Administrativo colocados a disposição de outros órgãos ou entidades, deverão retornar a UDESC, para serem enquadrados e optarem por ficar lotados na Universidade ou permanecerem nos órgãos onde se encontram.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 16 de setembro de 1991.

Prof. Rogério Braz da Silva

Presidente